

INSTRUÇÃO Nº 1445, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, EMPRESA LR DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 35282175/0001-13 Processo: 00055-00069861/2019-11, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1492, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, GUILHERME ALVES REBOUÇAS, CNPJ nº 332376270001-10, Processo: 00055-00074476/2019-88, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1536, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX art. 101, IV, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito ANA CLAUDIA CAETANO RODRIGUES BARBOSA, CRP-01/19181, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo: 00055-00069283/2019-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007 e tendo em vista o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de Março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Considerando a necessidade de dar transparência às agendas dos dirigentes máximos da autarquia prevista da Instrução SEI-GDF nº 1027/2019, no que tange o recebimento de empresários e representantes de empresas e de outras instituições privadas no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de forma a tornar transparente o relacionamento e os atos públicos desta Autarquia, resolve:

Art. 1º Tornar pública as agendas do Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto, Diretor de Educação de Trânsito, Diretor de Engenharia de Trânsito, Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, Diretor de Administração Geral, Diretor de Controle de Veículos e Condutores, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º É obrigatória a divulgação da agenda dos diretores no site do Detran, através de plataforma específica disponibilizada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Distrito Federal - SUTIC, contendo as informações de caráter público sobre reuniões com pessoas físicas e jurídicas dentro da Autarquia, visitas a outros órgãos, atividades externas, entre outras atividades pertinentes a função pública exercida pelos diretores.

Art. 3º As agendas deverão ser preenchidas diariamente, com antecedência mínima de 24 horas, e lançadas na referida plataforma, contendo todos os agendamentos previstos para o diretor no período de até 30 (trinta) dias após a marcação.

I - Caberá ao diretor de área a indicação dos responsáveis pelo lançamento das informações na plataforma para cadastramento do servidor junto à SUTIC.

II - O cadastro dos servidores responsáveis pelo lançamento das informações deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação Social - Ascom com as seguintes informações: a) nome completo; b) e-mail usual do servidor; c) telefone do setor; e) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III - Caberá à Ascom o envio das informações sobre os servidores responsáveis pelas agendas à SUTIC para cadastramento de senha e login de acesso à plataforma.

IV - Caberá ainda à Ascom a retirada do cadastro de servidor que deixar de realizar o lançamento, através de solicitação da diretoria da área.

Art. 4º O não lançamento das informações sobre as agendas dos diretores será reportado ao Diretor-Geral do Detran para tomada de providências.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007 e ainda com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, W & A DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 09.416.404/0001-35, Processo nº 00055-00074738/2019-12, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1548, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, considerando a instrução 871, de 29 de julho de 2019, e no processo administrativo SEI nº 00055-00076849/2019-55, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de José Celio Martins, CPF: 432.764406-44, registro: 01037814503, Renach DF752423150, emitida em 11/12/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1550, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, considerando o art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00077906/2019-13, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GUSTAVO DE MELO CUBA, CPF 822.583.331-72, registro 01123691073, Renach DF755685385, emitida em 10/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1553, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00076841/2019-99, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Carlos Eduardo de Sousa Germano, CPF nº 008.371.864-80, registro nº 03194680987, Renach DF752161318, emitida em 10/11/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00076528/2019-51, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Rodrigo Fernandes Freire Mariz, CPF Nº 008.204.544-51, registro Nº 01350582081, Renach DF756828236, emitida em 19/11/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1545, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, considerando ainda a instrução 871, de 29 de julho de 2019 e no processo administrativo: 00055-00076795/2019-28, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Bruno Ferreira Ferrari, CPF: 007.559.949-06, registro: 00787141301, Renach DF756123089, emitida em 17/09/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1.551 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00073679/2019-57, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOSE SERVULO COELHO COSTA, CPF 185.744.081-15, registro 00048600555, Renach DF758601646, emitida em 12/04/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1557, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00072636/2019-54, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FRANCISCO LOURENCIO DA SILVA, CPF nº 016.841.581-09, registro nº 06246882440, Renach DF749213728, emitida em 14/03/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 1557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 62, §§ 4º e 5º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Pela penalidade de CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO, em primeira instância, à CLÍNICA DE TRÂNSITO, prevista no artigo 67, incisos I, II, III e IV da Instrução 731/12 do Detran/DF, fundamentada no processo SEI 00055-00024134/2019-17, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HARLEY BUENO

INSTRUÇÃO Nº 1558, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 62, §§ 4º e 5º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Pela penalidade de CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO, em primeira instância, ao Sr. YLANO GARDNEY MENDES DA SILVA, psicólogo credenciado, prevista no artigo 67, incisos I, II, III e IV da Instrução 731/12 do Detran/DF, fundamentada no processo SEI 00055-00024134/2019-17, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HARLEY BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina o teletrabalho no âmbito da Coordenação de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Justiça e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, II, VII, IX, XI e XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag.